



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI Nº 278, DE 08 DE JULHO DE 1969**

Doa ao Ministério do Exército uma faixa de terra e dá outras providências.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica doado ao Ministério do Exército, uma faixa de terra pertencente ao Patrimônio Estadual, com uma área de 321.200m<sup>2</sup>, com os seguintes limites: ao Norte com o Igarapé São Francisco até sua inflexão para o sul; ao Sul com o loteamento da COHAB-ACRE; ao Leste limite natural com o Igarapé São Francisco, após sua inflexão para o sul, a Oeste com os terrenos da 4ª Cia. de Fronteira.

**Art. 2º** O Poder Executivo, depois de publicada a presente lei, providenciará a baixa da referida área no Cadastro do Patrimônio Estadual.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 8 de julho de 1969, 81º da República, 67º do Tratado de Petrópolis e 8º do Estado do Acre.

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre